



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 333/2016**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2016**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**

**PROCESSO ADM. Nº 005/2016**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SEDE DO ADMINISTRATIVO, DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO COMO: CRECHES, C.M.E.I. ESCOLAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO: CASA LAR, CENTRO DO IDOSO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES, DEPARTAMENTO DE SAÚDE COMO: POSTO DE SAÚDE, MINI-POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, BEM COMO NECESSIDADES DOS DEMAIS DEPARTAMENTOS DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE, OBRAS, PÁTIO DE MÁQUINAS ENTRE OUTROS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Neuza Pessuti Francisconi**, portadora da



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 333/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2016

Cédula de Identidade, R.G. nº 3.577.887-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 557.598.589-04, residente e domiciliada nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, as empresas:

**NELSON SPADRIZANI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.298.173/0001-99, com sede na Avenida Paraná, nº 832, na cidade de Jardim Alegre, neste ato representada pelo Senhor **Nelson Spadrizani**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 36977 e inscrito (a) no CPF/MF nº 562.931.359-20, residente e domiciliado a Avenida Paraná nº 832, na cidade de Jardim Alegre, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
13	Anel p/ panela de pressão 7 ltrs. (silicone) com aprovação norma ABNT-11823-08	Guaman	Un	61	R\$ 1,70	103,70
19	Bacia de plástico média, 20 ltrs	Plasnil	Un	138	R\$ 8,89	1.226,82
23	Bacia de plástico pequena, 10 ltrs	Arqplast	Un	96	R\$ 8,58	823,68
30	Barbeador de Metal - Com encaixe firme para laminas wilkinson - cabo com rachadura p/ melhor aderência dos dedos	Super Barba	Un	6	R\$ 6,90	41,40
59	Cesto fechado com tampa, 100 ltrs	Dantares	Un	94	R\$ 46,95	4.413,30
67	Corda para varal nº 5, 10 metros	Super Corda	Un	179	R\$ 1,29	230,91
69	Creme dental 90 g.  Ingredientes: 1450 ppm de Flúor,	Sorriso	Un	57	R\$ 2,72	155,04



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 333/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2016

	Sorbitol, Carbonato de Cálcio, Carboximetilcelulose, Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sódica, Pirofosfato Tetrassódico, Silicato de Sódio, Aroma, Formaldeído, Água. Contém Monofluorfosfato de sódio. 90g.					
93	Filme de PVC - rolo - 30 mtrs x 28cm largura	Bompac	Un	165	R\$ 3,69	608,85
96	Fósforo.  Ingredientes:  Acendedor em madeira, composto vegetal e minério, apresentado na forma palito com ponto de pólvora.  Apresentação:  Acondicionado em maço com 10 caixas, cada caixa com 40 palitos. Produto aprovado pelo inmetro.	Paraná	Pct	80	R\$ 1,95	156,00
98	Fralda descartável, tam. G, pct c/ 8 unid.	Enxutita	Pct	345	R\$ 4,97	1.714,65



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 333/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2016

	(infantil), tripla proteção.					
100	Fralda descartável, tam. P, pct c/ 10 unid. (infantil), tripla proteção.	Enxutita	Pct	310	R\$ 4,97	1.540,70
115	Latão p/ lixo grande c/ tampa, 60 ltr	Arqplast	Un	54	R\$ 33,90	1.830,60
117	Limpa Alumínio e Inox Magic Clear., frasco 500 ml  Composição:  Tensoativos não iônicos, abrasivos, sequestrante, conservante, corante, essência e água.	Magic Brilho	Un	141	R\$ 2,74	386,34
119	Limpador Multiuso Original - frasco 500 ml  Composição:  Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água.  Indústria Brasileira. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60	Bombril	Un	1.087	R\$ 3,69	4.011,03



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 333/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2016

	(sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde.					
123	Lustra moveis brilho seco base cera natural c silicone 500ml	Poliflor	Un	86	R\$ 8,42	724,12
128	Luva látex (M), par, c/ palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão e com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho C.A. 6110	Sanro	Un	828	R\$ 4,37	3.618,36
142	Pano de chão sem alvejar, tam. 80 x 60 cm, ótima qualidade	Apucarana	Un	325	R\$ 3,60	1.170,00
159	Pregador de roupa de madeira, pct. c/ 12 unid.	Primavera	Pct	273	R\$ 1,15	313,95
161	Rodo de borracha c/ cabo, tam. padrão	Supla	Un	575	R\$ 3,95	2.271,25
175	Sabonete, 90 gr	Francis	Un	310	R\$ 1,19	368,90
176	Saco de estopa cru	Apucarana	Un	158	R\$ 3,60	568,80
179	Saco p/ congelados - 20cm x 33cm, capacidade 2Kg rolo com 100 unid.	Megamil	Rolo	220	R\$ 2,69	591,80



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 333/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2016

187	Sapólio Radium em Pó, Frasco c/ 300 gr. Ingredientes: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, agente abrasivo, corante e essência, contém tensoativo biodegradável.	Radium	Uni	30	R\$ 4,25	127,50
195	Toalha de rosto colorida, 45 x 70 cm	Incoteka	Un	229	R\$ 4,60	1.053,40
197	Vassoura de capim c/ cabo, tam. padrão	Roça	Un	836	R\$ 10,40	8.694,40
200	Vela nº 3, pct c/ 8 unid.	Terra Boa	Pct	50	R\$ 4,59	229,50
					TOTAL:	36.975,00

VALOR TOTAL R\$ 36.975,00 (Trinta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais)

**PETERSON ROCHA DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.804.135/0001-87, com sede na Avenida Souza Naves, nº 970, na cidade de Ivaiporã - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Peterson Rocha da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 12.783.125-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 103.160.389-11, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso nº 960, na cidade de Ivaiporã - Paraná, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
12	Anel p/ panela de pressão 4,5 ltrs. (silicone) com	volts	Un	51	R\$ 1,49	75,99



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 333/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2016

	aprovação norma ABNT-11823-08					
20	Bacia de plástico pequena, 03 ltrs	arqplast	Un	306	R\$ 2,29	700,74
21	Bacia de plástico pequena, 06 ltrs	Plasniw	Un	290	R\$ 5,68	1.647,20
22	Bacia de plástico pequena, 08 ltrs	aerqplast	Un	40	R\$ 7,35	294,00
24	Bacia plástica grande, 30 litros	arqplast	Un	129	R\$ 14,99	1.933,71
49	Bucha de banho antibacteriana	locatelli	Un	47	R\$ 8,85	415,95
55	Cesto de lixo com pedal de polietileno, 11 ltr	plasmont	Un	118	R\$ 25,43	3.000,74
112	Hipoclorito de Sódio 1% de 1 litro para desinfecção em geral	universal	Ltr	150	R\$ 2,80	420,00
144	Pano de chão, sem alvejar, 100% algodão, duplo, tam. 80 x 60 cm	panoinga	Un	709	R\$ 3,00	2.127,00
169	Sabonete infantil, 90 gr.	mily	Un	326	R\$ 1,66	541,16
183	Saco Plástico para Coleta de Lixo Capacidade 15 litros  Ingredientes:  Reforçado, fabricado em polietileno de baixa	locatelli	Pct	977	R\$ 8,45	8.255,65



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 333/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2016

	densidade na cor preta.  Apresentação:  Acondicionados em pacote contendo 100 unidade medindo 39 x 58 cm x 0,05mm de espessura, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor.					
193	Toalha de Banho Miscelânea. Medida: 57cmx 1,03 cm	s fabril	Uni	71	R\$ 20,95	1.487,45
194	Toalha de banho para bebe	s fabril	Un	242	R\$ 15,35	3.714,70
TOTAL						R\$ 24.614,29

VALOR TOTAL R\$ 24.614,29 (Vinte e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).

**COMERCIAL SANTINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.508.602/0001-29, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1557, Centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, neste ato representado pelo Senhor **Camilo Santini**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.243.850-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 905.464.589-04, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, na cidade de Jardim Alegre CEP 86.860-000, Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	------	-------	-------------	-------------



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 333/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2016

56	Cesto de lixo com pedal de polietileno, 30 ltr	plasutil	Un	142	R\$ 47,25	6.709,50
66	Condicionador para adulto, cabelo normal, 300 ml	monang e	Un	40	R\$ 7,95	318,00
137	Odorizante de ambientes em aerosol, 400ml, fragrância brisa da montanha	dom line	Un	70	R\$ 7,80	546,00
TOTAL						R\$ 7.573,50

VALOR TOTAL R\$ 7.573,50 (Sete mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

**D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.148.000/0001-12, com sede na Rua Luiz Carlos Zani nº 4.095, na cidade de Ibiporã - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Nelson Junior Rossato**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.117.145-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF nº 024.007.639-76, residente e domiciliado a Rua Paulo Magri, nº 526, na cidade de Ibiporã - Paraná, CEP 86.200-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
124	Lustra móveis, cera micro cristalina, cera de parafina, silicone emulsificante, 500 ml.	WORKER	Un	20	R\$ 7,14	142,80
164	Rodo emborrachado c/ cabo, 60cm	APOLO	Un	80	R\$ 7,18	574,40



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 333/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2016

202	Veneno para baratas, 300 ml	para aerosol	ULTRA INSET	Uni	110	R\$ 8,98	987,80
						TOTAL:	1.705,00

VALOR TOTAL R\$ 1.705,00 (Mil setecentos e cinco reais)

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de material de Limpeza e Produtos de Higienização**, destinados à manutenção da Sede do Administrativo, Departamentos de Educação como: Creches, C.M.E.I. Escolas Municipais, Departamentos da Secretaria de Assistência Social como: Casa Lar, Centro do Idoso, Departamento de Esportes, Departamento de Saúde como: Posto de Saúde, Mini-Postos de Saúde, Hospital Municipal, bem como necessidades dos demais departamentos da Agricultura, do Meio Ambiente, Obras, Pátio de Máquinas entre outros, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial nº 003/2016 e Processo Administrativo nº 004/2016, que integram este instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 333/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2016

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Prefeitura Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização da Despesa** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais de limpeza, bem como os produtos de higienização, objetos desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, a descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – **Os itens que possuem agência reguladora (ANVISA MS) deverão** estar de acordo com as composições, padrões e exigências de seu órgão fiscalizador, respectivamente (conforme Anexo I – planilha de especificação de produto).

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.4 – O produto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 333/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2016

proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 333/2016**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2016**

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 333/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2016

prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 333/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2016

produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016** que deu origem ao presente instrumento.

## II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização da Despesa**;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 333/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2016

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital: (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 333/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2016

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou no prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

14.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

14.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

14.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

14.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 333/2016

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2016

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Autorização da Despesa pela Divisão de Compras.

16.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 333/2016**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2016**

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 27 de setembro de 2016.

---

**Neuza Pessuti Francisconi**

Prefeita Municipal

Contratante

---

**PETERSON ROCHA DA SILVA – ME**

**Peterson Rocha da Silva**

Contratada



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 333/2016**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2016**

---

**COMERCIAL SANTINI LTDA**

**Camilo Santini**

Contratada

---

**NELSON SPADRIZANI EPP**

**Nelson Spadrizani**

Contratada

---

**D´MILLE INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS LTDA**

**Nelson Junior Rossato**

Contratada

Testemunhas:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 333/2016**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2016**

---

Marcio Fabiano Rosendo

CPF: 027.672.499-27

---

Edna Francisca dos Santos

CPF: 050.651.488-99